



DECRETO Nº 2.363, DE 16 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 17.355,03 (dezesete mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e três centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Orgânica do Município, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 957, de 30 de dezembro de 2016;

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 17.355,03 (dezesete mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e três centavos), para atender as despesas assim codificadas:

UO	Função-Programa	Objetos do programa	Elemento	Fonte	Valor
01.16	16.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.39.99	00	17.355,03
TOTAL					17.355,03

Art.2º - Para permitir a abertura do Crédito aludido no artigo anterior, será utilizada, como fonte de recursos, a anulação parcial da seguinte dotação:

UO	Função-Programa	Objetos do programa	Elemento	Fonte	Valor
01.18	16.122.0003.1.010	Administração e Manutenção do Conselho Municipal da Cidade	4.4.90.52.99	00	1.000,00
01.18	16.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	4.4.90.52.99	00	3.500,00
01.18	16.482.0002.1.002	Fomento ao Desenvolvimento Habitacional de Interesse Social	4.4.90.61.00	00	2.855,03
01.21	04.122.0036.1.259	Ampliação e Modernização da Atual Sede da Prefeitura Municipal	4.4.90.51.00	00	10.000,00
TOTAL					17.355,03

Art.3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral-RJ, 16 de março de 2017; 128º da República, 22º da sanção da Lei nº. 2.408/95, e 21º do Município de Pinheiral.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

Elbez/17